



PREFEITURA DE  
**CAÇU**

“É bom demais viver aqui”

— Adm: 2021-2024 —

GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº. 19 /2023,

de 27 de abril de 2023.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer Concessão de Direito Real de Uso de Área do lote nº 04-A, da Qd. 01, do Loteamento “Polo Empresarial Walter Guimarães do Nascimento – “VALTÃO”, para a empresa DEPÓSITO DE FERRO E AÇO ARAÚJO EIRELI, que busca fixar sede definitiva neste Município, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, por seus representantes aprova e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer Concessão de Direito Real de Uso de Área do lote nº 04-A, da Quadra nº 01, do Loteamento “Polo Empresarial Walter Guimarães do Nascimento – “VALTÃO”, para a empresa **Depósito de Ferro e Aço Araújo Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.697.642/0001-31, com sede na Rua Quinze, nº 38. Qd. 82 L. 18, centro, CEP Nº 75830-122, Mineiros/GO, representada pela sua titular **Jane Carla Silva Araújo**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 3264595-DGPC/GO e do CPF/MF nº 801.897.681-34, residente e domiciliada na Rua Elviro Olinto de Rezende, snº Qd. 09 L. 17, Setor Cruvinel, CEP Nº 75830-112, Mineiros/GO., referente ao lote:

I – lote nº 04-A, da Q. 01, com a área de 1.037,50m<sup>2</sup> (um mil, trinta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados) com as seguintes descrições perimétricas: frente: 25,00m para a Rua Lázaro Ludgero de Souza (CAW-03) e chanfro de 07,07m para a Rua Guilherme Guimarães dos Santos; fundo: 30,00m para o lote nº 04-B; lateral direita: 30,00m para a Rua Guilherme Guimarães dos Santos; lateral esquerda: 30,00m e azimute de 41º04’30” para o lote nº 03, pertencente a uma área maior, objeto da matrícula nº 8.808, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Art. 2º A área urbanizada objeto da presente concessão de direito real de uso, para fins legais, é avaliada em R\$20.750,00 (vinte mil, setecentos e cinquenta reais) e será destinado à instalação da sede da empresa concessionária, que tem como atividade principal: “comércio varejista de ferragens e ferramentas; comércio varejista de tintas e materiais para pintura; e, comércio varejista de materiais de construção em geral”.

Art. 3º A concessão de direito real de uso da área de que trata o artigo 1º desta Lei será formalizada através de contrato administrativo ou de escritura pública, mediante apresentação do cronograma de construção e desenvolvimento da atividade, devidamente instruído com os seguintes documentos:

I – comprovação de regular personalidade jurídica;

II – última declaração de imposto de renda, para fins de comprovação da

Rua Manoel Franco, 695 – Setor Morada dos Sonhos – Caçu – GO

CEP: 75813-000 – (64) 3656-6000 – www.cacu.go.gov.br

CNPJ: 01.164.292/0001-60



capacidade financeira e econômica;

III – prova de quitação com a fiscalização federal, estadual, municipal, previdenciário e outros órgãos de administração pública;

IV – certidões negativas de protestos de títulos;

V – certidões de distribuição de ações judiciais da sede da empresa;

VI – planta do imóvel a ser construído;

VII – declarar, por escrito, estar de acordo com os encargos e demais condições estabelecidas nesta Lei, em especial com a legislação ambiental.

Art. 4º A concessão de direito real de uso de que trata o artigo 1º desta Lei é pelo período de 10 (dez) anos, a contar da assinatura do contrato administrativo ou equivalente escritura pública.

Art. 5º A concessionária assume os seguintes encargos, os quais, obrigatoriamente, deverão constar no instrumento de formalização de concessão:

I – iniciar sua construção até 30 (trinta) dias após firmar o contrato de concessão da área e expedição do competente alvará de construção, e concluí-la no prazo improrrogável de 01 (um) ano, sob pena de tornar nula de pleno direito a concessão efetuada, sem direito a qualquer indenização e retenção de benfeitorias;

II – dar início a atividade até 30 (trinta) dias após o término da obra, sob pena de tornar nula de pleno direito a concessão efetuada, sem direito a qualquer indenização e retenção de benfeitorias;

III – utilizar o imóvel exclusivamente para o fim descrito no artigo 2º desta Lei, sob pena de tornar nula de pleno direito a concessão efetuada, sem direito a qualquer indenização e retenção de benfeitorias;

IV – a mão-de-obra na construção e no desenvolver da atividade, a ser empregada deverá ser de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de operários residentes neste município, exceto as funções especializadas;

V – cumprir fielmente, sob pena de rescisão do contrato de concessão de direito real de uso ou de revogação da escritura pública, as normas ambientais, tributárias, empresariais, trabalhista e outras em vigor, relacionadas ao ramo de atividade da beneficiária, e os encargos elencados no inciso VI deste artigo;

VI – a partir da instalação da beneficiária no imóvel concedido, assumir a responsabilidade de:

a) no 1º ano de atividades, obter faturamento superior a R\$20.000,00 (vinte mil reais), mensais, e empregar, no mínimo, 02 (dois) funcionários;

b) no 2º ano de atividades, obter faturamento superior a R\$30.000,00 (trinta mil reais), mensais, e empregar, no mínimo, 03 (três) funcionários;

c) no 3º ano de atividades, obter faturamento superior a R\$60.000,00 (sessenta mil reais), mensais, e empregar, no mínimo, 04 (quatro) funcionários;

d) nos demais períodos da concessão de direito real de uso, a empresa terá liberdade no aumento do faturamento e geração de empregos, respeitando os valores e quantidades mínimos exigidos na alínea “c” deste inciso;



PREFEITURA DE  
**CAÇU**

“É bom demais viver aqui”

— Adm: 2021-2024 —

GABINETE DA PREFEITA

VII – o imóvel reverterá ao patrimônio municipal se a concessionária, durante o prazo de 10 (dez) anos, suspender suas atividades por mais de 06 (seis) meses, consecutivos ou não, sem direito a qualquer tipo de indenização e retenção de benfeitorias.

Parágrafo único. Constarão no instrumento de formalização da concessão, as penalidades para o caso de descumprimento parcial ou total dos encargos estabelecidos nesta Lei.

Art. 6º A empresa deverá comprovar ao Poder Executivo Municipal, por meio de demonstrativos contábeis, relatórios trabalhistas e demais documentos pertinentes, o atendimento do previsto nos incisos V e VI do artigo 5º desta Lei.

Parágrafo único. A comprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser feita anualmente, enquanto durar a vigência da Concessão de Direito Real de Uso.

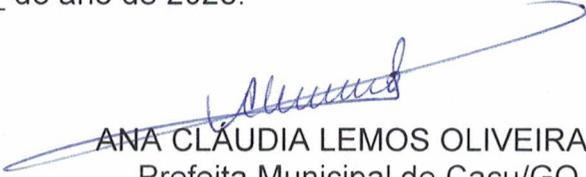
Art. 7º Após 10 (dez) anos de atividade no imóvel recebido em concessão do direito real de uso, e comprovados pelo beneficiário o cumprimento dos encargos e prazos previstos no artigo 5º desta Lei e a manutenção da empresa em atividade, o Poder Executivo Municipal ficará autorizado a realizar a doação desse imóvel à empresa concessionária, com a condição de ser mantida a sua destinação como previsto no Art. 2º desta Lei.

Art. 8º Fica dispensada a concorrência pública para os fins da presente Lei.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de abril do ano de 2023.

  
ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA.  
Prefeita Municipal de Caçu/GO.



PREFEITURA DE  
**CAÇU**

"É bom demais viver aqui"

— Adm: 2021-2024 —

GABINETE DA PREFEITA

Ofício Mensagem nº 015 /2023

CAÇU/GO, 28 de abril de 2023.

Assunto: JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 19.....

**Câmara Municipal de Caçu/GO**  
Poder Legislativo

PROTOCOLO Nº: 0261633

Fls.: 3300 Livro: 002

Data: 27 / 04 / 2023 Às: 16 horas

Marcivanda  
Assinatura

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Promovemos, à apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer Concessão de Direito Real de Uso de Área do lote nº 04-A, da Quadra nº 01, do Loteamento Polo Empresarial Walter Guimarães do Nascimento "VALTÃO", para a empresa **Depósito de Ferro e Aço Araújo Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.697.642/0001-31, com sede na Rua Quinze, nº 38. Qd. 82 L. 18, centro, CEP Nº 75830-122, Mineiros/GO, representada pela sua titular **Jane Carla Silva Araújo**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 3264595-DGPC/GO e do CPF/MF nº 801.897.681-34, residente e domiciliada na Rua Elviro Olinto de Rezende, snº Qd. 09 L. 17, Setor Cruvinel, CEP Nº 75830-112, Mineiros/GO., referente ao lote:

O terreno objeto da presente concessão de direito real de uso, possui a área de 1.037,50m<sup>2</sup> (um mil, trinta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados) com as seguintes descrições perimétricas: frente: 25,00m para a Rua Lázaro Ludgero de Souza (CAW-03) e chanfro de 07,07m para a Rua Guilherme Guimarães dos Santos; fundo: 30,00m para o lote nº 04-B; lateral direita: 30,00m para a Rua Guilherme Guimarães dos Santos; lateral esquerda: 30,00m e azimute de 41º04'30" para o lote nº 03, pertencente a uma área maior, objeto da matrícula nº 8.808, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

O mencionado lote foi avaliado em R\$20.750,00 (vinte mil, setecentos e cinquenta reais) e será destinado à instalação da sede da empresa concessionária, que tem como atividade principal: "comércio varejista de ferragens e ferramentas; comércio varejista de tintas e materiais para pintura; e, comércio varejista de materiais de construção em geral".

Aprovado que seja o presente projeto, a formalização da Concessão de Direito Real de Uso da referida área, fica condicionada à apresentação pela concessionária da documentação da pessoa jurídica.

Sabe-se que as empresas geram empregos e são fonte de renda, oportunizando crescimento sócio econômico e cultural de toda comunidade, além de impostos que reverterão em melhoria na prestação dos serviços públicos.

Rua Manoel Franco, 695 – Setor Morada dos Sonhos – Caçu – GO

CEP: 75813-000 – (64) 3656-6000 – www.cacu.go.gov.br

CNPJ: 01.164.292/0001-60

Marcivanda



"É bom demais viver aqui"

— Adm: 2021-2024 —

GABINETE DA PREFEITA

Em cumprimento das normas vigentes, faz-se, inicialmente, a concessão de direito real de uso, com possibilidade de doação definitiva após consolidado o empreendimento e cumpridos os requisitos previamente estabelecidos na legislação específica.

Assim, objetivando fomentar e impulsionar ainda mais o crescimento da atividade empresarial ora apresentada, em nosso Município, o Poder Executivo Municipal encaminha o presente projeto de lei e aguarda o respaldo dos nobres edis dessa Casa Legislativa na sua aprovação, visto tratar-se de matéria revestida do mais elevado interesse público.

Ainda, aproveitamos a oportunidade para renovarmos a Vossas Excelências protestos de apreço e distinta consideração.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caçu/GO, aos 28 do mês de abril do ano de 2023.

  
**ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA.**  
Prefeita Municipal de Caçu/GO.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador ZILDERLEI NUNES FERREIRA.  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu GO  
Rua Tibúrcio Siqueira Gama, 55, Morada dos Sonhos, 75813-000, Caçu GO.

Rua Manoel Franco, 695 – Setor Morada dos Sonhos – Caçu – GO  
CEP: 75813-000 – (64) 3656-6000 – www.cacu.go.gov.br  
CNPJ: 01.164.292/0001-60

## Requerimento

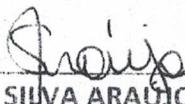
Mineiros 17 de outubro de 2022

A prefeitura Municipal de Caçu  
Secretaria Municipal de Industrial e Comércio  
DD. Sr. Edson Teodoro de Freitas  
Caço – GO

Eu, **JANE CARLA SILA ARAÚJO**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG: S264595 DGPC/GO do CPF N° 801.897.681-34, residente e domiciliado na cidade de Mineiros estado de Goiás, Rua Elviro Olinto de Rezende, n° SN, Qd.09 Lt.17, setor cruvinei. Administradora da empresa **DEPOSITO DE FERRO E AÇO ARAUJO EIRELI**, estabelecida em Mineiro estado de Goiás, Rua quinze, Qd.82 Lt.18, setor Centro portadora do CNPJ 42.697.642/0001-31, com o ramo de atividade principal: Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas; Comércio Varejista de Tintas e Materiais para Pintura; Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral, cujo o capital e de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Outros documentos necessários tais como: plantas memoriais serão entregues posterior ao Sr. Edson Teodoro de Freitas.

Nestes termos,

Pede deferimento.

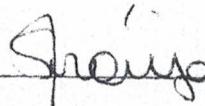
  
\_\_\_\_\_  
JANE CARLA SILVA ARAUJO

## DECLARAÇÃO

Eu **JANE CARLA SILVA ARAÚJO** Proprietária da empresa, **DEPÓSITO DE FERRO E AÇO ARAÚJO EIRELI**, constituída legalmente pelo CNPJ de **42.697.642/0001-31**, localizada na cidade de **MINEIROS**, No Estado de GOIAS,

Venho através deste solicitar junto ao município de Caçu/GO, a doação de uma área no setor industrial já existente dentro do município de Caçu ou no setor industrial "WALTÃO", cujo meu objetivo é montar minha empresa, mediante este pleito, comprometo-me, também a seguir todas as normas e leis vigentes estabelecidas por esta municipalidade, cumprindo rigorosamente meus direitos e deveres, por ser verdade vai esta declaração de intenção de investimento devidamente assinada por mim.

Mineiros - GO em 27 de outubro, 2022



Assinatura do Solicitante

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS ESTRADAS  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME  
JANE CARLA SILVA ARAUJO



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
3264595 SSP GO

CPF 801.897.681-34 DATA NASCIMENTO 15/06/1976

FILIAÇÃO  
ANTONIO JERONIMO DE ARAUJO  
ZILDA SILVA ARAUJO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. 2B

Nº REGISTRO 00471910263 VALIDADE 06/02/2024 1ª HABILITAÇÃO 19/12/1998

OBSERVAÇÕES

*Graciso*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL GOTANIA, GO DATA EMISSÃO 08/02/2019

*Marco Roberto Silva*  
ASSINATURA DO EMISSOR  
11519593680  
GO134796708

GOIÁS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1808803462

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1808803462



CELG Distribuição S.A. - CELG D  
 Rua 2, Cid. A-97, Nº 505 - Jardim Goiás - Goiânia-GO - CEP: 74.005-190  
 CNPJ: 07.549.032/0001-94 - IE: 100.549.430

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA	TIPO DE FORNECIMENTO
B3 INDUSTRIAL NORMAL CONVENCIONAL	TRIFASICO

ZILDA SILVA ARAUJO CPF/CNPJ: 580.XXX.XXX-25  
 AVENIDA A. Q. C. L. 5-3, S/N. - SALA 1 SETOR MACHADO CEP:  
 75830150 MINEIROS GO

AFURCAÇÃO / INDICADOR DE CONTINUIDADE  
**1390018780**

MODO CLIENTE  
**101969498**

PERÍODO DE REFERÊNCIA	PERÍODO DE FORNECIMENTO	TOTAL A PAGAR
10/2022	20/10/2022	R\$ 547,32

**INFORMAÇÕES FISCAIS**

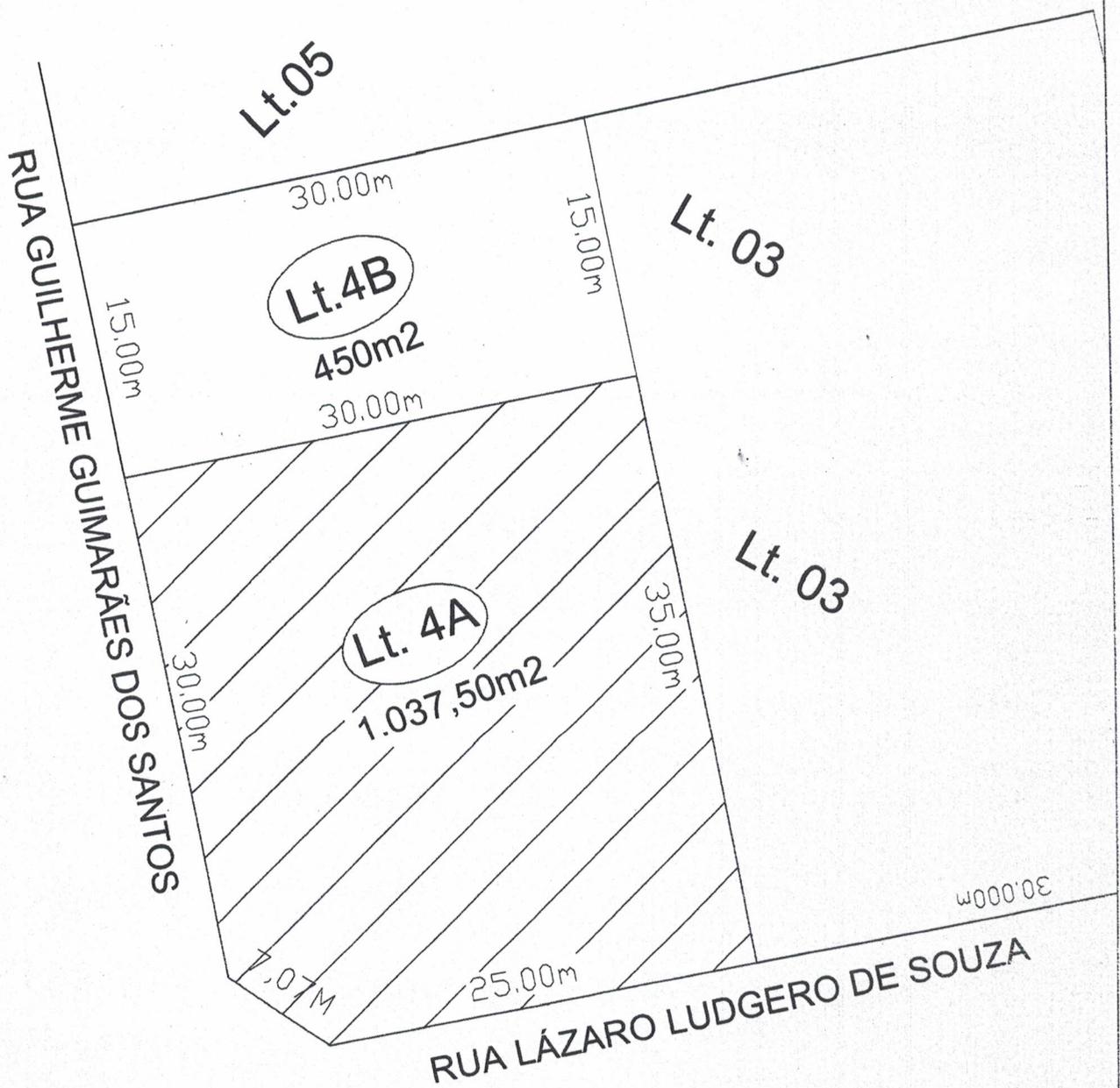


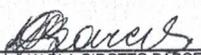
Utilize o QR CODE ao lado para acessar sua Nota fiscal ou acesse o site:  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>  
 com a chave de acesso:  
 52221001543032000104660000300815822084384541  
 NOTA FISCAL N 30081582 - SERIE 0  
 DATA DE EMISSÃO 07/10/2022 06:20:21  
 EMITIDO EM CONTINGÊNCIA: Falha de comunicação  
 CFOP 5252 - Venda de energia elétrica para estabelecimento industrial

Bandeira(s) tarifa(s) aplicada(s) no mês VERDE. Mais informações em [www.anel.gov.br](http://www.anel.gov.br)  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA DA AFURCAÇÃO DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE = 8/2022. VRC = R\$ 82.54574

PERÍODO DE REFERÊNCIA	PERÍODO DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PERÍODO DE REFERÊNCIA
06/09/2022	07/10/2022	31	08/11/2022

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS (%)	Base Calc. ICMS (R\$)	Alíquota ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Contrib. custeio de illum publico			0,00000	29,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00000
- cip Consumo	kWh	650	0,79605	517,43	15,49	517,43	17,00	87,96	0,63688
<b>TOTAL</b>				547,32	15,49	517,43		87,96	



PROJETO:		URBANISMO			FOLHA	
ENDEREÇO:		RUA LÁZARO LUDGERO DE SOUZA, QD-01, LT-4A, POLO EMPRESARIAL WALTÃO			01	
R.T.		Proprietário:		LOTE 4A: 1037.50m <sup>2</sup>		
 KARLA GIROTTI BARCELOS ARQUITETA E URBANISTA CAU A36760-5		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU CNPJ: 01.164.292/0001-64				
Projetista:		Data:	Esc:	Unidade:	Revisão:	DESENHO
KARLA		2023	indicadas	m	0	01
FORMATO A4						

# AGRIMED

Silvino Rodrigues de Oliveira  
CREA nº 97/D - 15ª Região

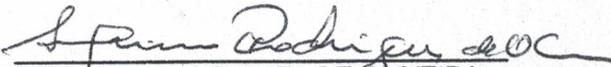
Av.: José Manoel de Castro, 205 – Centro, CAÇU – GO – CEP.: 75813-000 – Tel.: (64) 99611-3001

## MEMORIAL DESCRITIVO

**LOTEAMENTO: POLO EMPRESARIAL WALTER GUIMARÃES DO NASCIMENTO –  
“VALTÃO”,  
MUNICÍPIO DE CAÇU-GO  
LOTE 04-A  
QUADRA 01  
ÁREA: 1.037,50 m<sup>2</sup>  
PROPRIETÁRIO: DEPÓSITO DE FERRO E AÇO ARAÚJO EIRELI  
CNPJ- 42.697.642/0001-31**

**Frente : 25,00m para Rua Lázaro Ludgero de Souza (CAW-03) e  
chanfro de 07,07m para a Rua Guilherme Guimarães dos Santos.  
Fundo : 30,00m para o lote nº 04-B.  
L. direita : 30,00m para a Rua Guilherme Guimarães dos Santos.  
L. esquerda : 30,00m e azimuth de 41°04'30” para o lote nº 03**

Caçu –GO, 17 de Março de 2.023.

  
SILVINO RODRIGUES DE OLIVEIRA  
CFT - 1007669691



## LAUDO DE AVALIAÇÃO 04/2023

A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, nomeada por meio do Decreto n°. 003/23, e convocada para proceder a avaliação de imóvel urbano à Rua Lázaro Ludgero de Souza, Qd-01, Lote 4A, Polo Empresarial Waltão, Caçu-Go.

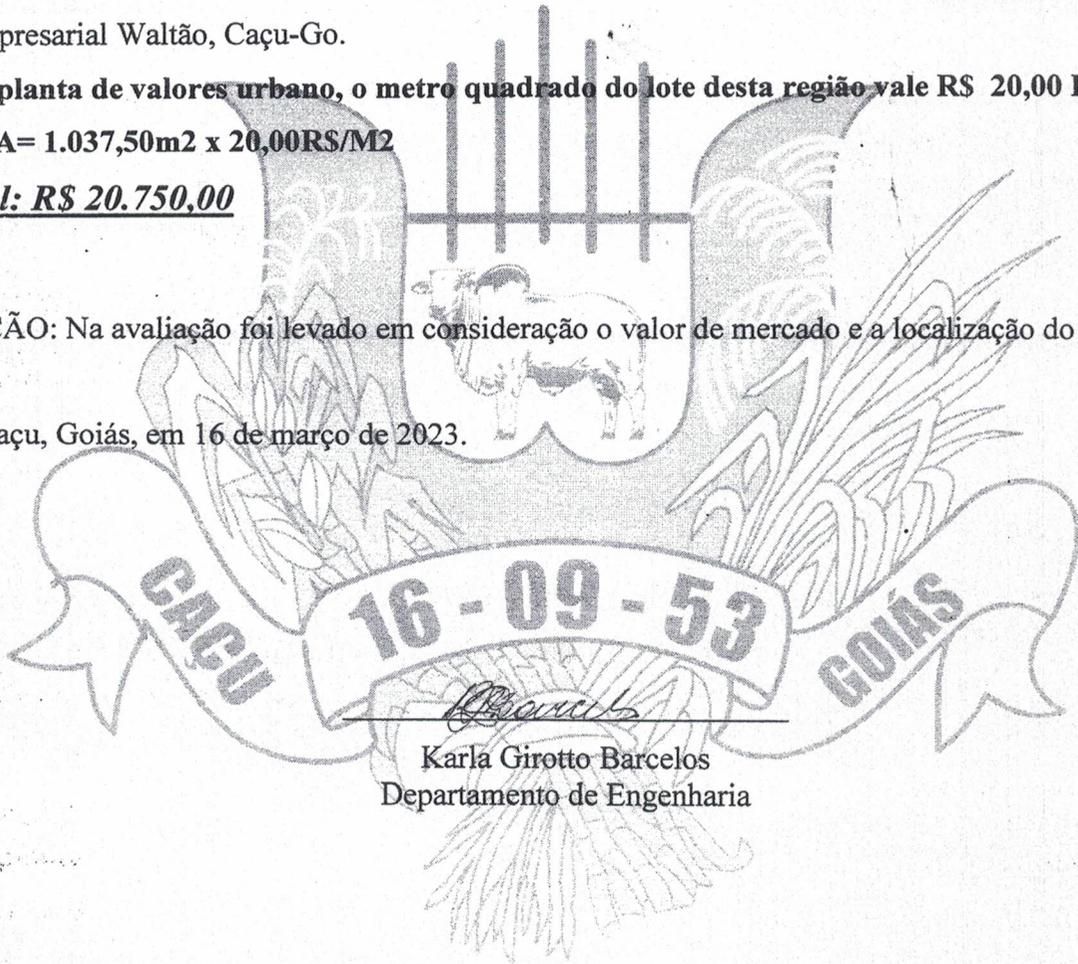
Seado na planta de valores urbano, o metro quadrado do lote desta região vale R\$ 20,00 R\$ assim:

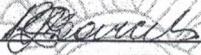
Area Lote 4A= 1.037,50m<sup>2</sup> x 20,00R\$/M<sup>2</sup>

Valor Total: R\$ 20.750,00

OBSERVAÇÃO: Na avaliação foi levado em consideração o valor de mercado e a localização do imóvel:

Caçu, Goiás, em 16 de março de 2023.



  
Karla Giroto Barcelos  
Departamento de Engenharia



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇU**

Rua José Reinaldo Vieira nº 1201 - Loteamento Municipal - Caçu - GO - CEP: 75.813-000  
Fone: (064) 3656-1067

**Oldack Musa dos Santos**  
Oficial

**Missê Sousa Carvalho**  
Suboficial

**Maristela Sousa C. Paranaíba**  
Escrevente

**Ângela de Castro Santos**  
Escrevente

**CERTIDÃO DE MATRÍCULA**

CERTIFICO que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 8.808, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei no LIVRO 02. **MATRÍCULA nº 8.808**. DATA: 31 de outubro de 2016. IMÓVEL: uma parte de terras, situada neste município, na Fazenda Sucuri, com a área de 26ha 45a 76,7ca (vinte e seis hectares, quarenta e cinco ares e setenta e seis vírgula sete centiares), em campos, cerrados, com benfeitorias constantes de pastagens, dentro da seguinte descrição perimétrica: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice COW M 0174, localizado na confrontação da Rua Lázaro Ludgero de Souza (antiga CAW-03) de coordenadas N 7.946.133,4147m e E 486.271,7283m; deste segue confrontando com a citada Rua, nos seguintes azimutes e distâncias: azimute de 128°06'22" e distância de 54,419m, até o vértice COW M 0175, de coordenadas N 7.946.099,8314m e E 486.314,5491m; deste segue com azimute de 130°08'59" e distância de 354,604m até o vértice COW M 0176, de coordenadas N 7.945.871,1877m e E 486.585,5957m, localizado na confrontação de Aparecido Barrinha; daí segue confrontando com este com azimute de 248°37'44" e distância de 1.009,263m, até o vértice COW M 0177, de coordenadas N 7.945.503,4059m e E 485.645,7293m; daí segue confrontando com a GLEBA A, nos seguintes azimutes e distâncias: azimute de 327°50'02" e distância de 210,631m, até o vértice COW M 0186, de coordenadas N 7.945.681,7067m e E 485.533,5942m; deste segue com azimute de 49°13'45" e distância de 432,531m, até o vértice COW M 0185, de coordenadas N 7.945.964,1645m e E 485.861,1614m; deste segue com azimute de 134°49'24" e distância de 186,138m, até o vértice COW M 0184, de coordenadas N 7.945.832,9516m e E 485.993,1862m; deste, segue com azimute de 42°49'55" e distância de 409,712m até o vértice COW M 0174, de coordenadas N 7.946.133,4147m e E 486.271,7283m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da BASE calculada pelo "posicionamento por ponto preciso - ppp" de coordenadas E 486.303,302m e N 7.945.911,586m e encontram-se representados no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51°WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM; cadastrada no INCRA sob o nº 936.057.002.526-0, com 697,2ha de área total; fração mínima de parcelamento, 3,0; módulo fiscal, 35,0 e número de módulos fiscais, 15,10. PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE CAÇU**, entidade pública de direito interno, com sede nesta cidade, na Rua Manoel Franco, 695, Loteamento Municipal, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.164.292/0001-60. Anterior: matrícula nº 2.991, livro 02, Reg. Geral. Dou fé.(a) Ângela de Castro Santos, Of. Substituta.

-----  
**AV-1-8.808. (Livro 02)**. AVERBAÇÃO. A presente foi aberta conforme Mandado de

Registro datado de 02 de maio de 2016, da Secretaria do Juízo, extraído autos nº 1.834/15, devidamente assinado pela MM. Juíza de Direito Comarca, Dra. Ana Maria de Oliveira. Dou fé. Caçu, 31 de outubro de 2017. (a) Ângela de Castro Santos, Of. Substituta.



**AV-2-8.808. (Livro 02).** RESERVA FLORESTAL. A reserva florestal legal presente imóvel encontra-se averbada sob a AV-16-2.991, feita em 18 de agosto de 2009, conforme Termo de Responsabilidade de Averbação de Reserva Legal, datado de 20 de fevereiro de 2009, firmado pela representante do Espólio de Pedro Paulo Vivacqua a inventariante Anna Paula Vergueiro Vivacqua, a Prefeitura Municipal de Caçu, Ovidio Emídio da Silveira e a Agência Goiana de Meio Ambiente e Recursos Naturais, representada este por Mariley Vieira do Carmo CREA 8305/D. Dou fé. Caçu, 06 de junho de 2017. (a) Ângela de Castro Santos, Of. Substituta.



O referido é verdade e dou fé.  
Caçu, 09 de dezembro de 2019.

Tatiana Guimarães de Oliveira Batistella  
ESCREVENTE



## PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE GOIÁS

Selo Eletrônico de Fiscalização

02441912023348210640026



Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

# ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

## DEPÓSITO DE FERRO E AÇO ARAÚJO EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

**JANE CARLA SILVA ARAUJO**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESARIO, nascido em 15/06/1976, nº do CPF 801.897.681-34, residente e domiciliada na cidade de Mineiros - GO, na RUA ELVIRO OLINTO DE REZENDE, nº SN, QUADRA09 LOTE 17, SETOR CRUVINEL, CEP: 75834-141;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

### **CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)**

A empresa adotará como nome empresarial: **DEPÓSITO DE FERRO E AÇO ARAÚJO EIRELI**, e usará a expressão DEPOSITO DE FERRO E ACO ARAUJO como nome fantasia.

### **CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A empresa terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA A, nº SN, QUADRAC LOTE 5-3, BAIRRO MACHADO, Mineiros - GO, CEP: 75830150.

### **CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas  
CNAE Nº 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura  
CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

### **CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A empresa iniciará suas atividades em 13/07/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

### **CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) em moeda corrente no País

### **CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)**

A administração será exercida pelo titular JANE CARLA SILVA ARAUJO, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

### **CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

### **CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA –  
EIRELI****DEPÓSITO DE FERRO E AÇO ARAÚJO EIRELI**

---

**CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2º CC)**

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

**CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE**

Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)**

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC)**

Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Mineiros - GO, 13 de julho de 2021

---

JANE CARLA SILVA ARAUJO  
Titular/Administrador



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DEPOSITO DE FERRO E ACO ARAUJO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
80189768134	JANE CARLA SILVA ARAUJO



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2021 16:18 SOB N° 52601127563.  
PROTOCOLO: 216096405 DE 13/07/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105016002. CNPJ DA SEDE: 42697642000131.  
NIRE: 52601127563. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/07/2021.  
DEPOSITO DE FERRO E ACO ARAUJO EIRELI

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI  
SECRETÁRIA-GERAL  
[portaldoempreededorgoiano.go.gov.br](http://portaldoempreededorgoiano.go.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.697.642/0001-31 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 13/07/2021
NOME EMPRESARIAL DEPOSITO DE FERRO E ACO ARAUJO EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DEPOSITO DE FERRO E ACO ARAUJO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R QUINZE	NÚMERO 38	COMPLEMENTO QUADRA82 LOTE 18
CEP 75.830-122	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MINEIROS
		UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO FORMATO.CONTABIL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (64) 3661-4636	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/07/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/08/2021 às 10:38:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CERTIDÃO NÚMERO 334432**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**

**CCP: 82545**

**DADOS DO CONTRIBUINTE**

**NOME:** DEPOSITO DE FERRO E ACO ARAUJO EIRELI

**CPF/CNPJ:** 42.697.642/0001-31

**ENDEREÇO:** RUA QUINZE, Nr. 38, Qd. 82, Lt. 18, Bairro: CENTRO, MINEIROS - GO

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 612312

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas junto ao contribuinte ou ao imóvel, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço:  
[www.mineiros.gdc.net.br/servicosonline](http://www.mineiros.gdc.net.br/servicosonline)

Certidão emitida gratuitamente.

Emitido em 07/10/2022.

Válido até 06/11/2022.

Código de validação: 11709334432

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: Nº 34191728**

**IDENTIFICAÇÃO:**

---

NOME:

**DEPOSITO DE FERRO E ACO ARAUJO EIRELI**

CNPJ

**42.697.642/0001-31**

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

---

**NAO CONSTA DEBITO**

.....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....

**FUNDAMENTO LEGAL:**

---

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos do IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

---

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.514.484.469**

**EMITIDA VIA INTERNET**

**SGTI-SEFAZ:**

**LOCAL E DATA: GOIANIA, 7 OUTUBRO DE 2022**

**HORA: 8:58:36:4**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DEPOSITO DE FERRO E ACO ARAUJO EIRELI**  
**CNPJ: 42.697.642/0001-31**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:01:46 do dia 07/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/04/2023.

Código de controle da certidão: **58B7.F640.7E67.6303**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.